



Nº do documento no SGP-e: SES 00048911/2015
Nº do processo referência no SGP-e: SES 0008892/2014

Descrição: Trata-se do repasse financeiro referente ao exercício de 2015 para a Organização Social Fundação de Apoio ao Hemosc e ao Cepon - OS/FAHECE, que gerencia o Centro de Hematologia e Hemoterapia do estado de Santa Catarina - HEMOSC, por meio do Contrato de Gestão nº 01/2007, considerando a formalização do 15º Termo Aditivo que restabelece as metas quantitativas e qualitativas, bem como cronograma de desembolso financeiro.

Nº Edital/Contrato/Aditivo: 15/2015
Usuário: Pedro Luis Cidral
Telefone p/ Contato: 49321-2187
Nº CIG Anterior:
Data início da vigência: 01/01/2015
Data final da vigência: 31/12/2015
Valor atual do contrato: R\$ 57.922.749,96
Novo valor do contrato: R\$ 53.197.728,38
Valor do aditivo: R\$ -4.725.021,60
Data Prevista Para Publicação: 07/09/2015
Modalidade: Aditivo

Dotações orçamentárias

Ano Orçamento: 2015
Natureza da Despesa: 33.50.41 - Contribuições
Sub-ação: 11441 - Subvenção financeira às Organizações Sociais
Unidade Orçamentária: 48091 - Fundo Estadual de Saúde
Fonte Recursos: 100 - Recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD
Valor: R\$ 53.197.728,38
Cota Financeira Disponível: R\$ 0,00
Saldo Dotação: R\$ 0,00

Cadastro efetuado.
Conforme decreto nº 1046 de 04 de julho de 2012, o procedimento administrativo pode ter continuidade.

*Secretário
para
assinatura
Rose*



15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2007 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - FAHECE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Santa Catarina, pela sua **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ÓRGÃO SUPERVISOR**, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, João Paulo Kleinubing, e a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - OS-FAHECE - EXECUTORA**, neste ato representado pelo Presidente de sua Diretoria Executiva, Tertuliano Xavier de Brito, com interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - INTERVENIENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado do Planejamento, Murilo Flores, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2007**, com fundamento na Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004 e alterações posteriores, e no Decreto Estadual nº 4.272, de 28 de abril de 2006, e demais disposições legais aplicáveis, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem, conforme SES 68892/2014:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto restabelecer o Plano de Trabalho, a Sistemática de Pagamento e a Avaliação da Parte Variável, conforme Anexos Técnicos I, II e III, respectivamente, do 14º Termo Aditivo, para o exercício de 2015, em conformidade com o Contrato de Gestão nº 01/2007, para o gerenciamento do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Santa Catarina - HEMOSC.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO ORÇAMENTO**

Os recursos orçamentários alocados para o cumprimento deste Aditivo ocorrerão por conta do Programa 400 – Gestão do SUS; Ação: 11441 – Subvenção Financeira às Organizações Sociais; Fonte: 100/223; Elemento de Despesa: 33.50.41.00 / 44.50.42 (conforme cláusula específica); Unidade Orçamentária: 48091 – Fundo Estadual de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Executora utilizará até 1% do valor do repasse a título de investimento, que se refere à aquisição de bens permanentes e adequações físicas, em conformidade com o estabelecido no Decreto 1.323 de 21 de dezembro de 2012, ou legislação que vier a substituí-lo. A prestação de contas da utilização desse recurso será específica, respeitando os prazos previstos no contrato,



observados ainda os regulamentos aprovados pela CAF, bem como os princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA

Neste aditivo estão contempladas e mantidas as disposições previstas no 14º Aditivo no que se refere à aquisição e fornecimento das próteses para cirurgia em Hemofílicos; a manutenção da contratação dos 26 (vinte e seis) profissionais em substituição aos estatutários, bem como dos 18 (dezoito) colaboradores para setores do HEMOSC e outros Hemocentros;

Entretanto, no exercício de 2015 não serão descontados o valor de R\$ 23.033,68/mês (vinte e três mil, trinta e três reais, com sessenta e oito centavos) referente a pagamento de pró-labore.

CLÁUSULA QUINTA

A partir da assinatura do presente Termo Aditivo, a realização de convênios e outras formas de parcerias em que a Executora for parte, e cuja finalidade seja a prestação de serviços pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Santa Catarina - HEMOSC, relacionada ao Contrato de Gestão nº 001/2007, depende de prévia autorização da Comissão de Avaliação e Fiscalização – CAF. Eventual contrapartida financeira daí decorrente será integralmente revertida ao patrimônio do Estado mediante depósito em conta bancária vinculada ao Contrato de Gestão nº 001/2007 e os valores correspondentes serão acrescidos ao montante do orçamento econômico-financeiro previsto no Anexo II, deste Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro: A regra do do caput não se aplica aos instrumentos firmados para fornecimento de hemocomponentes a hospitais, clínicas e planos de saúde, acerca dos quais o CAF será informado pela Executora nas reuniões trimestrais realizadas. Uma vez cientificado a respeito destes instrumentos, o CAF a eles se opuser, serão rescindidos com efeitos *ex nunc*.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Gestão que a este deu causa.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam os partícipes o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2007 em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis, ____/____/2015.

João Paulo Kleinubing
Secretário de Estado da Saúde

Murilo Flores
Secretário de Estado do Planejamento

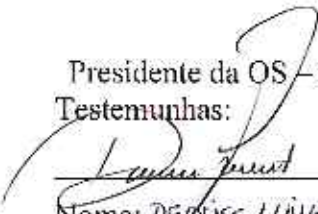
Tertuliano Xavier de Brito

Tertuliano Xavier de Brito
Presidente - FAHECE
CPF: nº 005.479.649-00



CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2007
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

Presidente da OS - FAHECE - Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON
Testemunhas:



Nome: DENISE LINHARES GERENT Nome:

CPF: 627.361.919-00

CPF:





ANEXO TÉCNICO I - PLANO DE TRABALHO

I - VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

PROCEDIMENTO/DESCRIÇÃO	Meta 1º Semestre	Meta 2º Semestre	METAS JAN A DEZ 2015
TRIAGEM CLÍNICA DE DOADOR – CANDIDATOS A DOAÇÃO	78.720	85.280	164.000
COLETA DE SANGUE TOTAL POR AFERESE	61.440	66.560	128.000
PRODUÇÃO DE HEMOCOMPONENTES E PROCEDIMENTOS ESPECIAIS	77.280	83.720	161.000
EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS	74.970	78.030	153.000
EXAMES SOROLÓGICOS	205.104	213.475	418.579
EXAMES HEMATOLÓGICOS	51.558	55.854	107.412
AMBULATÓRIO	19.690	21.331	41.021
MARCADORES CELULARES	18.720	20.280	39.000
PRODUÇÃO AIII DOS HOSPITAIS	33.810	35.190	69.000
EXAMES DE IMUNOGENÉTICA	20.506	22.854	43.360
CRIOBIOLOGIA	105	114	219
Total	641.903	682.688	1.324.591



As metas acima vigoram a partir de janeiro de 2015 e englobam os procedimentos executados pela Hemorede, devidamente processados no DATASUS, bem como procedimentos de Atenção Básica de Odontologia, marcadores celulares de Imunofenotipagem, Pré-transfusionais e Transfusões de pacientes internados nos Hospitais Públicos Estaduais de administração direta da SES, Procedimentos referentes aos atendimentos à pacientes pela AHESC e Teste NAT (detecção de ácido nucléico), que não são possíveis de apresentação junto ao DATASUS.

A Executora deverá prover o fornecimento de sangue e hemocomponentes às Unidades Hospitalares da rede pública estadual relacionadas abaixo, incluindo todos os procedimentos e exames pré-transfusionais realizados na bolsa a ser transfundida no paciente, cujas despesas estão incluídas no valor de custeio repassado pelo Órgão Supervisor, conforme relação abaixo:

Relação dos Hospitais com Administração de Agência Transfusional intra hospitalar pela Executora:

- 1) Hospital e Maternidade Teresa Ramos – Lages;
- 2) Hospital Regional Hans Dieter Schmidt - Joinville;
- 3) Hospital Governador Celso Ramos - Florianópolis;
- 4) Hospital Regional de São José Dr. Homero de Miranda Gomes – São José;
- 5) Hospital Infantil Joana de Gusmão - Florianópolis;
- 6) Maternidade Carmela Dutra – Florianópolis;
- 7) Hospital Florianópolis – Florianópolis;
- 8) Hospital Waldomiro Colautti – Ibirama;

Relação dos Hospitais com Fornecimento de Sangue através de outra estrutura:




- 1) Instituto de Cardiologia de Santa Catarina – São José;
- 2) Hospital Nereu Ramos - Florianópolis;



CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2007
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

- 3) Hospital Santa Tereza de Dermatologia Sanitária – São Pedro de Alcântara;
- 4) Instituto de Psiquiatria de Santa Catarina – São José;
- 5) Maternidade Darcy Vargas – Joinville;
- 6) Centro de Pesquisas de Oncológicas Dr. Alfredo Daura Jorge - CEPON.

A informação sobre a rastreabilidade das bolsas disponibilizadas é de responsabilidade das Unidades hospitalares acima citadas, conforme a Portaria Ministerial nº 2712/2013 e Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 57, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, sendo que a falta da mesma, tempestivamente, a Executora comunicará à Vigilância Sanitária e ao Conselho Regional de Medicina.



Página 6 de 13



ANEXO TÉCNICO II – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO

I – REGRAS E CRONOGRAMA DO SISTEMA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento fica estabelecido que a atividade assistencial do **HEMOSC** subdivide-se em 11 (onze) modalidades ou atividades, conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I – Plano de Trabalho.

As modalidades ou atividades assistenciais referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários do **HEMOSC**, cujos pagamentos dar-se-ão da seguinte forma:

1. O montante do orçamento econômico-financeiro para o Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Santa Catarina – **HEMOSC** para o exercício de 2015 fica estipulado em **RS 53.197.728,36** (cinquenta e três milhões, cento e noventa e sete mil, setecentos e vinte e oito reais, com trinta e seis centavos), cujos pagamentos serão efetuados conforme execução das metas previstas no Anexo Técnico I – Plano de Trabalho, de acordo com o disposto no item 2 (dois) deste Aditivo;
2. Os pagamentos à **Executora** dar-se-ão na seguinte conformidade:
 - 2.1 90% (noventa por cento) do valor mencionado no item 1 (um) serão repassados a título de custeio, vinculados à avaliação dos indicadores quantitativos;
 - 2.2 9% (nove por cento) do valor mencionado no item 01 (um) serão repassados a título de custeio, vinculados à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico III – Avaliação da Parte Variável, parte integrante deste Aditivo;
 - 2.3 1% (um por cento) do valor mensal será repassado a título de investimento, que se refere à aquisição de bens permanentes e adequações físicas, em conformidade com o estabelecido no Decreto 1.323 de 21 de dezembro de 2012, ou legislação que vier a substituí-lo. A prestação de contas da utilização desse recurso será específica, respeitando os prazos previstos no contrato, observados ainda os regulamentos aprovados pela CAF, bem como os princípios da Administração Pública.
3. Visando o acompanhamento e a avaliação do Contrato de Gestão, bem como o cumprimento das atividades estabelecidas para a **Executora** no Anexo Técnico I – Plano de Trabalho, a mesma deverá encaminhar após 50 (cinquenta) dias do mês de produção imediatamente subsequente, a



CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2007
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo **HEMOSC**, conforme Anexo Técnico IV – Planilha de Procedimentos;

3.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais e relatórios de procedimentos não processados, de acordo com normas e prazos estabelecidos pelo **Órgão Supervisor**;

3.2. A informação mensal relativa à produção assistencial deverá ser encaminhada ao órgão Supervisor após 50 (cinquenta) dias do mês de produção imediatamente subsequente;

3.3.1 As informações trimestrais relativas aos indicadores de qualidade serão encaminhadas ao órgão Supervisor, após 50 (cinquenta) dias do último mês de produção do trimestre;

3.3. As informações relativas à prestação de contas deverão ser encaminhadas conforme orientação formal da Gerência de Contabilidade/SES;

3.4. Os pagamentos seguirão o seguinte cronograma:

		1ª Parcela/2015	2ª Parcela/2015	3ª Parcela/2015	4ª Parcela/2015
Investimento	1%	R\$ 53.197,73	R\$ 53.197,73	R\$ 53.197,73	R\$ 53.197,73
Variável	9%	R\$ 478.779,55	R\$ 478.779,55	R\$ 478.779,55	R\$ 478.779,55
Fixo	90%	R\$ 4.787.795,55	R\$ 4.787.795,55	R\$ 4.787.795,55	R\$ 4.787.795,55
Total	100%	R\$ 5.319.772,83	R\$ 5.319.772,83	R\$ 5.319.772,83	R\$ 5.319.772,83

		5ª Parcela/2015	6ª Parcela/2015	7ª Parcela/2015	8ª Parcela/2015
Investimento	1%	R\$ 53.197,73	R\$ 53.197,73	R\$ 53.197,73	R\$ 53.197,73
Variável	9%	R\$ 478.779,55	R\$ 478.779,55	R\$ 478.779,55	R\$ 478.779,55
Fixo	90%	R\$ 4.787.795,55	R\$ 4.787.795,55	R\$ 4.787.795,55	R\$ 4.787.795,55
Total	100%	R\$ 5.319.772,83	R\$ 5.319.772,83	R\$ 5.319.772,83	R\$ 5.319.772,83

		9ª Parcela/2015	10ª Parcela/2015
Investim	1%	R\$ 53.197,73	R\$ 53.197,73



ento			
Variável	9%	R\$ 478.779,55	R\$ 478.779,55
Fixo	90%	R\$ 4.787.795,55	R\$ 4.787.795,55
Total	100%	RS 5.319.772,83	RS 5.319.772,83

3. O **Órgão Supervisor** procederá à análise dos dados enviados pela **Executora** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no Contrato de Gestão;
4. A cada período de 03 (três) meses, o **Órgão Supervisor** procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam o pagamento do valor variável;
5. A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente, podendo gerar um ajuste financeiro a menor nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo **HEMOSC**, conforme Anexo Técnico III; O eventual ajuste corresponderá ao período, ou seja, 3/12 dos 9% do montante global deste Termo Aditivo.
6. Semestralmente, o **Órgão Supervisor** procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela **Executora**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão;
 - 6.1. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajustes do Contrato de Gestão;
7. A análise referida no item 06 (seis) deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **Executora** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do **HEMOSC**, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada;
8. Os pagamentos supracitados estão condicionados conforme cronograma de repasse da Secretaria de Estado da Fazenda ao Fundo Estadual da Saúde.

9. II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



Com a finalidade de estabelecer a sistemática e os critérios de pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

(Parte Variável do Contrato de Gestão – 9%)

Os valores percentuais apontados na Tabela Indicadores, para avaliação da Parte Variável, inscrita no Anexo Técnico III – Avaliação da Parte Variável, serão analisados trimestralmente, para valoração de cada um dos indicadores utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago.

2. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL

(Parte Fixa do Contrato de Gestão – 90%)

2.1 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão analisados semestralmente e efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação.

2.2 A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado na Tabela que segue abaixo, cujo peso percentual de cada modalidade ou atividade corresponderá conforme tabela abaixo. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas da atividade assistencial especificada no ANEXO TÉCNICO I – Plano de Trabalho e, não havendo cumprimento das metas, gerarão uma variação no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **Executora**.



CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2007
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

PROCEDIMENTO/DESCRIÇÃO	META ANUAL JAN A DEZ 2015	%
TRIAGEM CLÍNICA DE DOADOR – CANDIDATOS A DOAÇÃO	164.000	18%
COLETA DE SANGUE TOTAL POR AFERESE	128.000	18%
PRODUÇÃO DE HEMOCOMPONENTES E PROCEDIMENTOS ESPECIAIS	161.000	18%
EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS	153.000	18%
EXAMES SOROLÓGICOS	418.579	18%
EXAMES HEMATOIÓLOGICOS	107.412	1%
AMBULATÓRIO	41.021	1%
MARCADORES CELULARES	39.000	5%
PRODUÇÃO AIII DOS HOSPITAIS	69.000	1%
EXAMES DE IMUNOGENÉTICA	43.360	1%
CRIOBIOLOGIA	219	1%
Total	1.324.591	100%

 
Página 11 de 13




Tabela – Valor a Pagar segundo a Atividade Realizada

ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade
Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade
Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade/modalidade X valor correspondente aos 90% (R\$)
Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade/modalidade X valor correspondente aos 90% (R\$)



ANEXO TÉCNICO III - AVALIAÇÃO DA PARTE VARIÁVEL

INDICADORES DE QUALIDADE

Ficam mantidas as regras e critérios para aferição das metas e indicadores de qualidade previstas no 14º Termo Aditivo ao CG 01/2007, que corresponderá a 9% (nove por cento) do valor de custeio a partir do exercício de 2015.

O eventual percentual de desconto será aplicado sobre 1/12 do valor anual correspondente a parte variável do Contrato de Gestão (9%), multiplicado pelo número de meses do período avaliado, considerando a Tabela “Valor a pagar segundo a Atividade Realizada”.

Tabela – Valor a Pagar segundo a Atividade Realizada

ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade
Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade
Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade/modalidade X valor correspondente aos 90% (R\$)